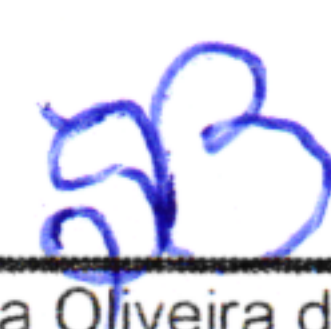




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 18/08/2023


Barbara Oliveira da Silva
Matrícula funcional nº 104070

PORTARIA Nº 387/2023-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 100, de 11 de março de 2019, que versa sobre a concessão de férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal de Redenção-PA, podendo ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito de parcelar essas férias em até três etapas, conforme prevê o §3º do mesmo art. 75.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. **Vinicius Danton Silva e Silva**, portador do C.P.F. nº 016.025.762-03 e matrícula funcional nº 104087, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, considerando o seguinte **período aquisitivo: de 13/06/2022 a 12/06/2023**.

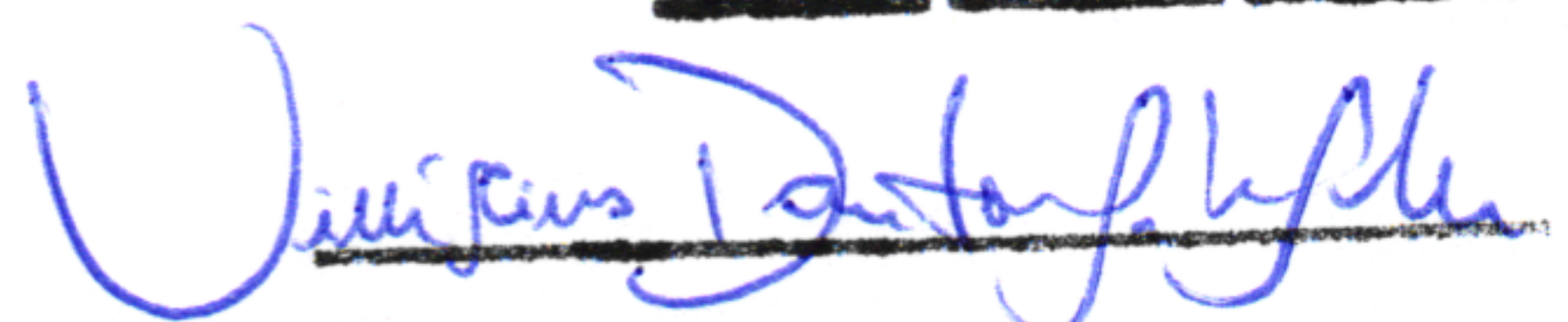
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021

CIENTE 22/08/2023





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 18/08/2023, às 10h13** do seguinte documento:

PORTARIA Nº 387/2023 – SEMAD, DE 18/08/2023.

Que concede, a pedido, **Férias** por 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. **Vinicius Danton Silva e Silva**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, que serão gozadas pelo requerente de forma parcelada, conforme sua solicitação, podendo assim o fazer em até três etapas, considerando o seguinte **período aquisitivo: de 13/06/2022 a 12/06/2023**, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.


Barbara Oliveira da Silva
Matrícula funcional nº 104070



REDEÇÃO
PREFEITURA

Recursos Humanos
RECEBI
Em 25/07/2023
Alisson Saraiva
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

ASSUNTO: Solicitação parcelada de férias.

Sr^a Ozânia Mendes
Senhor(a) Diretor(a):

Eu, VINÍCIUS DANTON SILVA E SILVA, portador do CPF N° 016.025.762-03, Cédula de Identidade N° 6345343-SSP/PA, Servidor Público, nomeado no dia 12 de maio de 2022, no cargo de Fiscal de Tributos, Portaria N° 213/2022/GPM, entrando em exercício em 13 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Fazenda.. Venho, comunicar com antecedência, por meio deste, A SOLICITAÇÃO DE:

1 - Férias do período aquisitivo 13/06/2022 a 12/06/2023 (Conforme anexo).

Sendo assim,

2 - Com Período concessivo/gozo do dia 04 ao dia 15 de setembro de 2023 (12 dias).

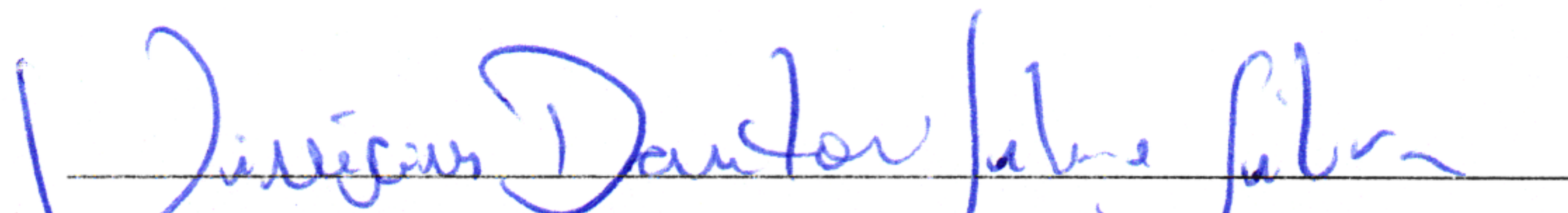
Portanto,

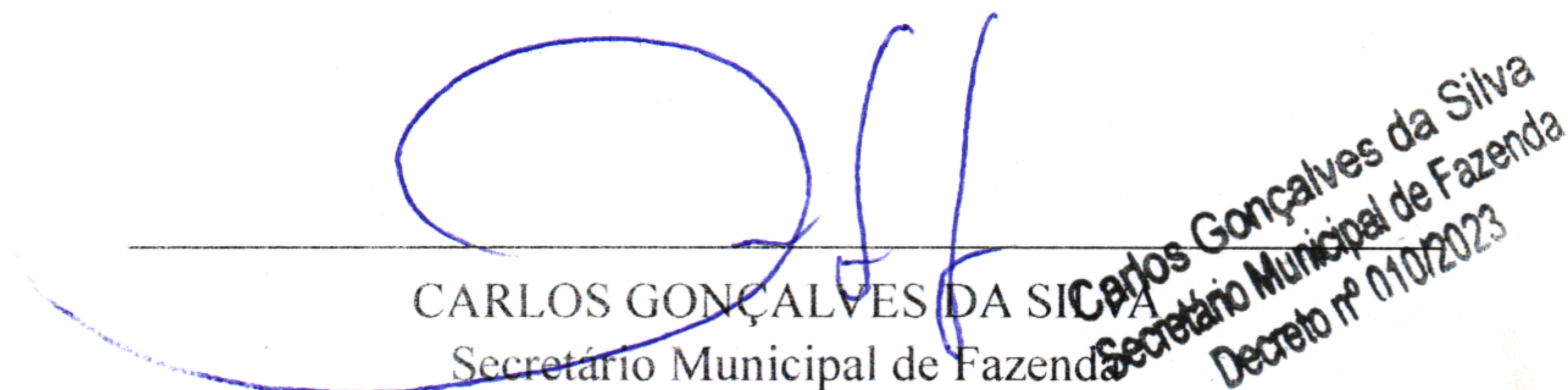
Demonstra-se a atenção que se deve à seara pública, melhor, prezando pelo princípio da eficiência da Administração Pública, sua qualidade no serviço e em respeito aos contribuintes que aguardam atendimento. À luz do que dispõe o art. 37 “caput” da Constituição Federal, A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Redenção 20 de julho de 2023


VINICIUS DANTON SILVA E SILVA
Fiscal de Tributos


CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 010/2023